

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**RECIFE, 27 DE AGOSTO DE 2009**

**ADITAMENTO**

**(Parte Integrante ao Boletim Interno nº 156, de 27 de Agosto de 2009)**

**Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, publico o seguinte:**

**1ª P A R T E**

**I – Serviços Diários**

**(Sem Alteração)**

**2ª P A R T E**

**II – Instrução**

**(Sem Alteração)**

**3ª P A R T E**

**III – Assuntos Gerais e Administrativos**

---

## 1.0.0. ALTERAÇÃO DE INATIVO

### 1.1.0. De Oficial

#### 1.1.1. Requerimentos Despachados

**Cel RRPM Mat. 1581-4/PAULO ROBERTO TARGINO** – Pagamento das licenças-especiais referente ao 1º e 2º decênios: **Indeferir**, quanto ao pagamento referente as licenças, tendo em vista o contido no relatório do TCE nº 0087/08, onde as mesmas foram computadas para fins de inatividade. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1299/2009/DGP-4).

**Maj PM Ref. Mat. 600246-3/MARCO AURÉLIO DA ROCHA LEITE** – Ressarcimento do desconto indevido efetuado em seus proventos em favor do SISMEPE, nos meses de fevereiro a julho de 2008, em virtude ter requerido o cancelamento do mesmo: **Deferir**, o ressarcimento a/c de 14 FEV 2008, quando o requerente solicitou o cancelamento, conforme documentação comprobatória apresentada e informação prestada pela Seção de Finanças/DGP-4, bem como o contido no Encaminhamento nº 330/09-AEAJA. Ao SISMEPE para providências. (Nota nº 1316/2009/DGP-4).

**2º Ten RRPM Mat. 14752-4/JOSÉ ROBERTO NUNES** – Pagamento das licenças-especiais referente ao 1º e 2º decênios: **Indeferir**, tendo em vista o requerente ter protocolizado o seu pedido de Isenção Previdenciária em 17 de dezembro de 2004, conforme consta no processo nº 8.2005.01.04293.4, não fazendo jus a conversão e pecúnia por não se enquadrar nos referidos períodos do Parecer nº 456/08PGE. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1300/2009/DGP-4).

**2º Ten RRPM Mat. 11752-8/ANTÔNIO NETO SALVADOR** – Pagamento das licenças-especiais referente ao 1º e 2º decênios: **Indeferir**, tendo em vista o requerente ter protocolizado o seu pedido de Isenção Previdenciária em 07 de outubro de 2003, conforme consta no processo nº 8.2003.11.03248.2, não fazendo jus a conversão e pecúnia por não se enquadrar nos referidos períodos do Parecer nº 456/08PGE. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1301/2009/DGP-4).

**2º Ten RRPM Mat. 10248-2/REGINALDO JOSÉ DE MELO** - Constar nos seus assentamentos o extravio de sua Carteira de identidade nº 16348/PMPE, ocorrido em 10 ABR 2009, para fins de conhecimento: **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Seção de Inativos (DGP-4), e cópia do Boletim de Ocorrência nº 09E0117001083, registrada na Delegacia de Polícia da 027ª Circunscrição – Abreu e Lima-PE, no dia 04 MAI 2009. Ao Arquivo Geral para providências. (Nota nº 1304/2009/DGP-4).

#### 1.1.2. Anulação de Ato Administrativo

Tornar sem efeito a publicação da Nota para BG nº 2015/2006/DP-4, publicada no Adt. ao BG nº 149, de 09 AGO 2006, referente ao pagamento da licença-especial, requerido pelo **2º Ten RRPM Mat. 10248-2/REGINALDO JOSÉ DE MELO**. Ato Contínuo: – **Indeferir**, tendo em vista o contido no Parecer nº 456/2008/PGE. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1288/2009/DGP-4).

### 1.2.0. De Subtenente

#### 1.2.1. Requerimentos Despachados

**Subten RRPM Mat. 11641-6/FERNANDO LEOCÁDIO DA SILVA** - Constar nos seus assentamentos o extravio de sua Carteira de identidade nº 18511/PMPE, ocorrido em 07 JUL 2009, para fins de conhecimento: **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Seção de Inativos (DGP-4), e cópia do Boletim de Ocorrência nº 09E0122001632, registrada na Delegacia de Polícia da 032ª Circunscrição – Engenho Maranguape-PE, no dia 08 JUL 2009. Ao Arquivo Geral para providências. (Nota nº 1305/2009/DGP-4).

### 1.3.0. De Sargento

#### 1.3.1. Requerimentos Despachados

**3º Sgt RRPM Mat. 16790-8/EDILSON DA SILVA CAMPELO** – Pagamento da Licença Especial referente ao 1º decênio: – **Indeferir**, tendo em vista as informações prestadas pelo Arquivo geral e Seção de Finanças/DGP-4, bem como o contido no Parecer nº 456/2008/PGE. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1290/2009/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 15829-1/VENÍCIUS BEZERRA DOS SANTOS** – Pagamento da licença-especial não gozada e nem computada para a inatividade: – **Indeferir**, tendo em vista as informações prestadas pelo Arquivo geral e Seção de Finanças/DGP-4, bem como o contido no Parecer nº 456/2008/PGE. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1291/2009/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 16569-7/OTÍCIO MANOEL ARCANJO** – Pagamento de licença-especial não gozada e nem computada para a inatividade: – **Deferir**, o pagamento de 09 (nove) dias referente ao 1º decênio, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4, o previsto no art. 109 da Lei nº 10.426/90 e no Parecer nº 303/03/PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências cabíveis. (Nota nº 1292/2009/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 20943-0/CLIMÉRIO FERREIRA DE ARAÚJO** – Pagamento de licença-especial referente ao 1º decênio: – **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4, o previsto no art. 109 da Lei nº 10.426/90 e no Parecer nº 303/03/PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências cabíveis. (Nota nº 1293/2009/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 17430-0/SEVERINO RAMOS DA SILVA FILHO** – Pagamento da licença-especial referente ao 1º decênio: – **Indeferir**, tendo em vista as informações prestadas pelo Arquivo geral e Seção de Finanças/DGP-4, bem como o contido no Parecer nº 518/2007/PGE. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1294/2009/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 13950-5/JOSÉ RENATO VICENTE DE AMORIM** – Pagamento da licença-especial: **Indeferir**, tendo em vista o requerente ter protocolizado o seu pedido de Isenção Previdenciária em 27 de maio de 2004, conforme consta no processo nº 8.2005.06.05527.7, não fazendo jus a conversão e pecúnia por não se enquadrar nos referidos períodos do Parecer nº 456/08PGE. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1302/2009/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 604748-3/AMARO LUIZ DA SILVA** – Cancelamento do desconto efetuado em seus proventos, em favor do SISMEPE, em nome de seu dependente: JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO (ex-esposa): **Deferir**, conforme prevê art. 13º, § 2º, da Lei nº 13.264, de 29 JUN 2007. Ao SISMEPE para providências cabíveis. (Nota nº 1307/2009/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 18658-9/SEVERINO JOSÉ DE SOUZA FILHO** – Pagamento da Licença Especial referente ao 1º decênio: – **Indeferir**, tendo em vista as informações prestadas pelo Arquivo geral e Seção de Finanças/DGP-4, bem como o contido no Parecer nº 456/2008/PGE. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1308/2009/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 13906-8/SIVANI DE CARVALHO GUEDES** – Pagamento da licença-especial referente ao 2º decênio: – **Indeferir**, tendo em vista haver completado o referido decênio de efetivo exercício após o advento da Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99, conforme o contido no Relatório de Tempo de Serviço nº 0009/06-TCE. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1309/2009/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 13064-8/EDVALDO ANDRADE DA SILVA** – Pagamento da licença-especial referente aos 1º e 2º decênios: – **Indeferir**, tendo em vista as informações prestadas pelo Arquivo Geral, Diretoria de Finanças e Seção de Finanças/DGP-4, bem como o contido no Parecer nº 456/2008/PGE. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1310/2009/DGP-4).

**3º Sgt PM Ref. Mat. 13833-9/JOSÉ SOARES DA SILVA** – Pagamento da licença-especial referente ao 1º decênio: – **Indeferir**, tendo em vista a informação prestada pelo Arquivo Geral. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1311/2009/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 18382-2/ANTÔNIO FERNANDES DOS SANTOS** – Ressarcimento do desconto indevido efetuado em seus proventos em favor do SISMEPE, nos meses de novembro de 2007 a junho de 2008, em virtude ter requerido o cancelamento do mesmo em 13 NOV 2007: – **Deferir**, o ressarcimento a/c da data acima citada, quando o requerente solicitou o cancelamento, conforme documentação comprobatória apresentada e informação prestada pela Seção de Finanças/DGP-4, bem como o contido no Encaminhamento nº 330/09-AEAJA. Ao SISMEPE para providências. (Nota nº 1313/2009/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 11676-9/DIVALDO FIRMINO DA SILVA** – Ressarcimento do desconto indevido efetuado em seus proventos em favor do SISMEPE, nos meses de novembro de 2007 a junho de 2008, em virtude ter requerido o cancelamento do mesmo: – **Deferir**, o ressarcimento a/c de 24 MAR 2008, quando o requerente solicitou o cancelamento, conforme documentação comprobatória apresentada e informação prestada pela Seção de Finanças/DGP-4, bem como o contido no Encaminhamento nº 330/09-AEAJA. Ao SISMEPE para providências. (Nota nº 1314/2009/DGP-4).

### 1.3.1. Anular Ato Administrativo

Tornar sem efeito a publicação da Nota para BI nº 0722/2007/DP-4, publicada no Adt. ao BI nº 129, de 12 JUL 2007, referente ao pagamento da licença-especial relativo ao 2º decênio, requerido pelo **1º Sgt RRPM Mat. 10189-3/MOACIR PEDRO DA SILVA**. Ato Contínuo: – **Indeferir**, tendo em vista o contido no Parecer nº 456/2008/PGE. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1285/2009/DGP-4).

Tornar sem efeito a publicação da Nota para BG nº 0080/2007/DP-4, publicada no Adt. ao BG nº 040, de 01 MAR 2007, referente ao pagamento da licença-especial, requerido pelo **3º Sgt RRPM Mat. 12320-0/ZAQUEU OLIVEIRA ROSAS**. Ato Contínuo: – **Indeferir**, tendo em vista o contido no Parecer nº 456/2008/PGE. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1286/2009/DGP-4).

Tornar sem efeito a publicação da Nota para BI nº 1113/2007/DP-4, publicada no Adt. ao BI nº 169, de 11 SET 2007, referente ao pagamento da licença-especial, requerido pelo **3º Sgt RRPM Mat. 12856-2/SEVERINO TRAJANO VIEIRA FILHO**. Ato Contínuo: – **Indeferir**, tendo em vista o contido no Parecer nº 456/2008/PGE. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1287/2009/DGP-4).

### 1.4.0. De Cabo

#### 1.4.1. Requerimentos Despachados

**Cb RRPM Mat. 12349-8/JOSÉ AMARO DA PAIXÃO** – Pagamento de licença-especial não gozada nem computada para a inatividade: – **Indeferir**, quanto ao 1º decênio, face a informação prestada pelo Arquivo Geral, na cota datada de 10 SET 08 e quanto ao 2º decênio tendo em vista o contido no Parecer nº 518/2007-PGE. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0515/2009/DGP-4).

**Cb RRPM Mat. 10895-2/SEVERINO LUIZ DO BONFIM** – Pagamento da licença-especial não gozada e nem computada para a inatividade: **Indeferir**, tendo em vista a informação prestada pela Seção de Finanças/DGP-4, através da cota datada de 30 JAN 08, onde o requerente já percebeu valores referente a licença.

Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1303/2009/DGP-4).

**Cb RRPM Mat. 603090-4/JAIME CANDIDO DA SILVA** - Constar nos seus assentamentos o extravio de sua Carteira de identidade nº 9996/PMPE, ocorrido em 01 AGO 2009, para fins de conhecimento: **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Seção de Inativos (DGP-4), e cópia do Boletim de Ocorrência nº 09E0092003411, registrada na Delegacia de Polícia da 002ª Circunscrição – Boa Vista-PE, no dia 03 AGO 2009. Ao Arquivo Geral para providências. (Nota nº 1306/2009/DGP-4).

**Cb RRPM Mat. 610143-7/ARNALDO ALFREDO DOS SANTOS** – Ressarcimento do desconto indevido efetuado em seus proventos em favor do SISMEPE, nos meses de outubro de 2007 a fevereiro de 2009, em virtude ter requerido o cancelamento do mesmo: **Deferir**, o ressarcimento a/c de 24 ABR 2008, quando o requerente solicitou o cancelamento, conforme documentação comprobatória apresentada e informação prestada pela Seção de Finanças/DGP-4, bem como o contido no Encaminhamento nº 330/09-AEAJA. Ao SISMEPE para providências. (Nota nº 1315/2009/DGP-4).

### 1.5.0. De Soldado

#### 1.5.1. Anulação de Ato Administrativo

Tornar sem efeito a publicação da Nota para BG nº 0482/2006/DP-4, publicada no Adt. ao BG nº 135, de 20 JUL 2006, referente ao pagamento da licença-especial, requerido pelo **Sd RRPM Mat. 12953-4/NILSON SANTOS DA SILVA**. Ato Contínuo: – **Indeferir**, tendo em vista o contido no Parecer nº 456/2008/PGE. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 1289/2009/DGP-4).

### 2.0.0. ALTERAÇÃO DE CIVIL

#### 2.1.0. Requerimentos Despachados

**Ex-policial militar Mat. 107387-7/ROBERTO FRANCISCO DE OLIVEIRA** – Pagamento dos dias trabalhados e não recebidos relativos ao período de maio a junho de 2008: – **Deferir**, quanto ao pagamento, face a informação prestada pela Seção Financeira/DGP-3, bem como o contido no Encaminhamento nº 218/2009-AEAJA. À Diretoria de Finanças para providências cabíveis. (Nota nº 1295/2009/DGP-4).

## 4ª P A R T E

### IV – Justiça e Disciplina

#### 1.0.0. DISCIPLINA

##### 1.1.0. Cancelamento de Punição

##### 1.1.1. Requerimento Despachado

**3º Sgt RRPM Mat. 17617-6/EDVALDO LYRA DE MORAIS** – Cancelamento das seguintes punições:

PUNIÇÃO	BI Nº	OME	DATA
PRISÃO	215	CIPOMA	20 NOV 00
PRISÃO	062	CIPOMA	11 ABR 03

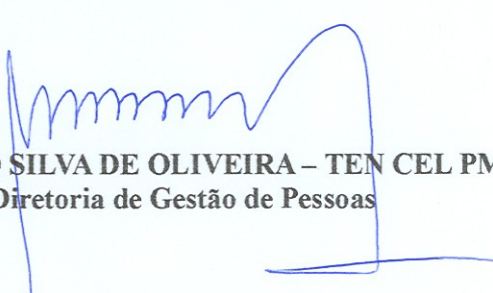
**Deferir** o cancelamento da punição publicada no boletim interno nº 215/00/CIPOMA, face a informação prestada pelo Arquivo Geral, conforme o previsto no art. 61 da Lei 11817/2000. **Indeferir**, quanto ao

cancelamento da punição publicada no boletim interno nº 062/03/CIPOMA, por não atender o previsto na alínea “a”, inciso IV, do art. 61 da Lei 11817/2000. Ao Arquivo Geral, para dar cumprimento ao contido no Art. 64, e seu Parágrafo Único, do mesmo dispositivo legal. (Nota nº 1317/2009/DGP-4).

          x          

**HEITOR DE SOUZA LUNA- CEL PM  
Diretor de Gestão de Pessoas**

**CONFERE:**



**ANTÔNIO GERALDO SILVA DE OLIVEIRA – TEN CEL PM  
Adjunto da Diretoria de Gestão de Pessoas**